



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 136 / 2002

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, Eloiz Massi, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei disciplina a contratação por tempo determinado nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal no âmbito do Município de São Sebastião da Vargem Alegre.

Artigo 2º - Até que seja realizado novo concurso público poderá o Poder Executivo contratar servidores pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis uma única vez no caso de justificação, interesse e necessidade da administração.

Parágrafo Único: Também poderá contratar temporariamente para os casos de execução de programas especiais determinados por decreto do Prefeito Municipal e para o atendimento de convênios emergenciais de emergência e calamidade pública devendo entanto ser submetida a aprovação do Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Vargem Alegre, 22 de maio de 2002.


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

AFIXADO EM

22 / 05 / 02

Eduardo de O. Ribeiro
Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário de Administração